

REQUERIMENTO nº de 2008
(Dos Srs. Lira Maia, Antonio Carlos Magalhães Neto e Vitor Penido)

“Requer sejam apensados os Projetos de Lei nºs 2.604/1996 e 1.810/2003 e a Criação de Comissão Especial para emitir parecer sobre as matérias”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 142 c/c o art. 143, I e II, *b*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Ex^a, sejam apensados os Projetos de Lei nºs 2.604/1996 e 1.810/2003 por tratarem de matérias correlatas e a criação de Comissão Especial destinada a oferecer parecer sobre as proposições nos termos do art. 34, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2008.

ACM NETO
Líder do Democratas

LIRA MAIA
Vice-Líder - D25/PA

VITOR PENIDO
D25/MG

JUSTIFICATIVA

Tramitam na casa as seguintes proposições referentes à isenção do IPI para as Prefeituras, suas Empresas, Entidades e Órgãos e para Entidades Filantrópicas, na aquisição de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e industriais, caminhões, veículos e demais equipamentos a serem utilizados em obras públicas e/ou atendimento de interesse público:

EM TRAMITAÇÃO:

ANO	Nº	TIPO	AUTOR	SITUAÇÃO
1996	2604	PL	JOVAIR ARANTES	• Tramitando • Comissão de Finanças e Tributação – Relator Dep. Virgílio Guimarães – Ainda não emitiu parecer • A Proposição foi aprovada pela Comissão de Seguridade Social e Família e trata principalmente de isenção destinada a entidades que atuam na área da saúde
2003	1810	PL	ROGÉRIO SILVA	• Tramitando • Relator Dep. Armando Monteiro – Comissão de Finanças e Tributação – Já havia parecer pela rejeição • Requerimento do Relator à Receita Federal solicitando o impacto da isenção nas contas públicas e qual seria a compensação fiscal implantada
2006	0360	PLP	MÁRIO HERINGER	• Tramitando • Parecer na Comissão Finanças e Tributação pela Rejeição foi Aprovado • Foi para CCJ – Relator Dep. Leonardo Picciani

APENSADAS:

ANO	Nº	TIPO	AUTOR	SITUAÇÃO
1997	3915	PL	WAGNER ROSSI	Apensado ao PL 2604/1996
1997	3992	PL	ENIO BACCI	Apensado ao PL 2604/1996
1998	4165	PL	PAULO BAUER	Apensado ao PL 2604/1996
1999	1255	PL	RAIMUNDO COLOMBO	Apensado ao PL 2604/1996
1999	1848	PL	EUNÍCIO OLIVEIRA	Apensado ao PL 2604/1996
1999	1939	PL	VALDECI OLIVEIRA	Apensado ao PL 2604/1996
2000	3045	PL	JOSÉ CARLOS COUTINHO	Apensado ao PL 2604/1996
2000	3399	PL	RONALDO VASCONCELOS	Apensado ao PL 2604/1996
2002	6196	PL	JOSÉ CARLOS COUTINHO	Apensado ao PL 2604/1996
2003	2326	PL	PASTOR REINALDO	Apensado ao PL 2604/1996
2004	3304	PL	CARLOS NADER	Apensado ao PL 2604/1996
2004	4406	PL	JOSIAS QUINTAL	Apensado ao PL 2604/1996
2005	5081	PL	JOÃO LIRA	Apensado ao PL 2604/1996
2006	7045	PL	MÁRIO HERINGER	Apensado ao PL 1810/2003
2006	7168	PL	JOÃO HERMANN NETO	Apensado ao PL 1810/2003
2006	7235	PL	PAULO BAUER	Apensado ao PL 1810/2003

2006	7592	PL	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	Apensado ao PL 1810/2003
2007	0161	PL	VANDERLEI MACRIS	Apensado ao PL 2604/1996
2007	0376	PL	JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	Apensado ao PL 1810/2003
2007	0975	PL	AELTON FREITAS	Apensado ao PL 1810/2003
2007	1420	PL	LIRA MAIA	Apensado ao PL 1810/2003

ARQUIVADAS:

ANO	Nº	TIPO	AUTOR	SITUAÇÃO
2002	6446	PL	DR. ROSINHA	Arquivada
2002	6588	PL	ANDRÉ BENASSI	Arquivada Apensado ao PL 6446/2002
2003	0107	PL	POMPEO DE MATOS	Arquivada

As proposições em discussão asseguram para as Prefeituras a isenção de IPI na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos. Algumas proposições ampliam os benefícios para entidades filantrópicas.

O Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI tem parte de sua arrecadação, constitucionalmente, destinada aos Fundos de Participação e a programas de financiamento ao setor produtivo de algumas Regiões. O Município, por meio do Fundo de Participação dos Municípios, é beneficiário desta arrecadação, porém, de forma insignificante já que os repasses ao Fundo de Participação dos Municípios são notoriamente limitados.

Pelo disposto constitucional, é dever da união, dos Estados e dos Municípios assegurarem o atendimento à população no que se refere à saúde, à educação e a segurança pública dentre outros direitos elencados nos direitos sociais e no atendimento à saúde, por exemplo, o poder público se vale dos serviços prestados por entidades filantrópicas como as Santas Casas de Misericórdia.

O cidadão brasileiro, estuda, cuida de sua saúde, vive, locomove-se e até morre, com o auxílio da prestação dos serviços públicos municipais mas, no entanto, os impostos municipais, quais sejam, o IPTU, o ISS e o de Transmissão *inter vivos*, são impostos de pouca expressão econômica e financeira.

Embora as proposições embutam renúncia de receitas tributárias, é irrelevante sua quantificação, se considerarmos a função de extrafiscalidade do imposto no desenvolvimento regional do país. A concessão da referida isenção proporcionará aos municípios condições para ofertarem melhores serviços às populações, garantindo a renovação das frotas de veículos pesados pertencentes às administrações locais, inviabilizada pela fragilidade das finanças públicas municipais e pelos elevados preços desses veículos.

A União já concede, há muito tempo, isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI nas aquisições de automóveis feitas pelos taxistas e deficientes físicos, com reflexos sociais e econômicos extremamente positivos.

Trata-se de uma reivindicação antiga dos gestores municipais pela não incidência do IPI, do ICMS, da COFINS e do PIS/PASEP sobre a aquisição de máquinas e equipamentos para ofertar melhores serviços à população pelas prefeituras municipais e neste caso, as proposições tratam do assunto conjunta ou separadamente.

Uma análise sensível da questão levará a conclusão de que é um absurdo a municipalidade arcar com imposto a ser recolhido em favor da União, na compra de equipamento industrial, quando o objetivo é aparelhar o Poder Público de maquinário e tecnologia capaz de atender as necessidades do cidadão contribuinte, atendendo ao disposto constitucional que é comum entre os entes federativos.

A isenção destes Impostos para os Municípios apresenta-se como algo simples e de levíssimo ônus para a União, mas importante para os municípios que precisam reduzir seus gastos, sem prejuízo na quantidade dos atendimentos oferecidos.

Nossa sugestão em apensar todas as proposições e criar uma comissão especial é promover uma discussão ampla com a participação de todos os Municípios brasileiros e chegar a uma proposta de consenso em benefício da população brasileira.

ISENÇÃO DE IPI – NOTA CNM

Após sucessivos déficits orçamentários, que fizeram as prefeituras acumular muitas dívidas, realizar obras com os próprios recursos e equipamentos, a situação se tornou árdua. Muitas municipalidades no País dispõem de máquinas e equipamentos obsoletos e insuficientes para realizar os reparos ou construir novas obras públicas.

No entanto, após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que mudou o conceito de finanças públicas, especialmente no referente aos gastos, muitas prefeituras estão realizando pequenas, médias e até grandes obras, novamente a preços e condições mais adequados ao seu fluxo de caixa, do que se contratassem alguma empreiteira.

Daí a necessidade de a União conceder aos Municípios, inclusive aos seus órgãos da administração indireta, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quando adquirem máquinas, equipamentos, caminhões e tratores, destinados à realização de obras públicas da sua competência e atribuição.

Tal reivindicação é reforçada ainda pelo fato de que até mesmo para a iniciativa privada, no caso de táxis são concedidas isenções do referido tributo, então porque não concedê-lo aos Municípios? Ademais alguns estados, como Mato Grosso e Minas Gerais já concederam aos seus Municípios isenção do ICMS sobre essas máquinas e equipamentos, então é importante que a União também faça a sua parte para viabilizar as obras que serão executadas pelos Municípios, que tem mostrado ser o seu principal parceiro para a execução das políticas públicas.

Devemos ainda referir que o Governo Federal, em duas oportunidades, na época do então Ministro da Fazenda Antônio Palocci, sinalizou com a possibilidade de, por decreto, reduzir as alíquotas dos veículos e equipamentos a zero, o que teria o mesmo efeito da isenção.

Ademais os Municípios estão ingressando na justiça e conseguindo liminares para a compra de máquinas e equipamentos com isenção do IPI sob a alegação da imunidade recíproca entre os entes, estabelecida na Constituição Federal.